



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6415

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Aurindo José Ribeiro

**Data:** 20/05/2008

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 161/2008. Denomina a "Rua Adail Morais", localizada no bairro Village do Lago II. (Referente à Lei nº 3.958, de 19/06/2008).

**Controle Interno – Caixa:** 8.9      **Posição:** 27      **Número de folhas:** 08

---

Espécie: PL  
Categoria: Denomina  
α: 8.9  
ordem: 27  
nº fls: 08



8/1/2008

12.06.2008

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 161 /2008

AUTOR:

Ver. Aurindo José Ribeiro

ASSUNTO:

“ Denomina Rua Adail Moraes no bairro Vilage do Lago II”.

Entrada em – 20/05/2008

Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

MOVIMENTO

- 1 - *Aprovado em Única em 12.06.2008*
- 2 - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº 161/2.008

*at Câmara Municipal  
20/02/08  
Aurindo*

## Denomina Via Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente **Rua Adall Moraes**, a rua popularmente conhecida como Rua "12" localizada no bairro Vilage do Lago II, neste município de Montes Claros/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 14 de Fevereiro 2.008.

*Aurindo José Ribeiro*  
**Aurindo José Ribeiro**  
Vereador

**Mandato de Lutas e Bandeiras Sociais**



**Vereador Aurindo Ribeiro**

-

**Mandato de Luta pelo Social**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 10 DE MAIO DE 2008  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO  
DE VIAS PÚBLICAS  
EM 10 DE MAIO DE 2008  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
ÚNICA  
EM 10 DE JUNHO DE 2008  
PRESIDENTE

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- Via ou Logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Rua.: **ADAIL MORAIS** , Bairro: **VILAGE DO LAGO II**, de minha autoria.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 22 de Janeiro de 2008



**AURINDO RIBEIRO**

Vereador

**Mandato de Lutas e Bandeiras Sociais**



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

OF. GS/095/08

Ilmo.  
**Sr. Aurindo Ribeiro**  
Vereador da Câmara Municipal de Montes Claros/MG  
Nesta.

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos informar a Vossa Senhoria que a Rua "12", situada no Bairro Village do Lago II, não possui denominação oficial, conforme pesquisa realizada nos arquivos da Divisão de Cadastro Técnico.

- Ressaltamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com a denominação oficial de "Adail Moraes".

Atenciosamente,



Antônio Dimas Cardoso  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

MINAS GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 161/2008 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador Aurindo Ribeiro.**


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de maio de 2008.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 161/2008

**AUTOR:** Ver. Aurindo José Ribeiro

**MATÉRIA:** Denomina Via Pública

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 20/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/05/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da **Rua Adall Moraes**, conhecida popularmente como Rua “12” localizada no bairro Vilage do Lago II.

Conforme ofício GS/095/08, emitido pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal, a rua a ser denominado não existe denominação oficial, bem como não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

A Comissão verificou que foram juntados os documentos exigidos, nos termos do §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno.

Assim, segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 02 de 06 de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. Pimenta de Figueiredo: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Raimundo Pereira da Silva: RPS \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Sebastião Ildeu Maia: Ildeu \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 161/2008**

**AUTOR: Ver. Aurindo José Ribeiro**

**MATÉRIA: Denomina Via Pública**

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/05/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da **Rua Adall Moraes**, conhecida popularmente como Rua “12” localizada no bairro Vilage do Lago II.

Conforme ofício GS/095/08, emitido pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal, a rua a ser denominado não existe denominação oficial, bem como não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, a Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 21 de 05 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho - \_\_\_\_\_